

Data de nascimento – 28/07/1981

Nome da mãe – Cleuza Calistro da Silva (Cel. 9 9607 – 2892)

Aldeia Taquapery – Cerrinho Saída: E.E Eneil Vargas – 06:00 horas Saída 2: E.E Eneil Vargas – 13:00 horas

LINHA 11- ONIBUS placa NRL – 9749

Motorista – Orlando Apolinario da Silva

Data de nascimento – 30/08/1963

Nome da mãe – Amelia Marques da Silva (Cel. 9 9609-9629)

Aldeia Taquapery – Mangai Saída: E.E Eneil Vargas – 06:00 horas Saída 2: E.E Eneil Vargas – 13:00 horas

ÔNIBUS RESERVAS: PLACAS HSH – 4948 e NRZ - 3510

Motoristas de plantão: Arlindo Alves da Silva (99947- 9920) e Dario Acosta (99164-6699).

Responsável da prefeitura de plantão: Sr. Gilmar Pereira da Silva (99641-4949)

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, a partir das 07 horas, no dia da eleição 02/10/2016 e 30/10/2016, se houver segundo turno, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos a emergências. Os telefones celulares dos motoristas plantonistas devem ser atualizados junto ao Cartório Eleitoral.

Os veículos requisitados deverão estar em frente à Escola Estadual Eneil Vargas às 07 horas do dia 01/10/2016 e 29/10/2016, se houver segundo turno, para o recebimento das credenciais da “A Serviço da Justiça Eleitoral”.

A saída de todos os ônibus se dará às 06:00 horas e às 13:00 horas no pátio da Escola Estadual Eneil Vargas – Coronel Sapucaia/MS e os fiscais deverão comparecer ao local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência e não haverá tolerância para atrasos.

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, a partir das 06 horas, no dia da eleição (02/10/2016) e 30/10/2016, se houver segundo turno, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos a emergências. Os telefones celulares dos motoristas plantonistas devem ser atualizados junto ao Cartório Eleitoral.

Os eleitores deverão desembarcar na Praça Central e Praça da Vila Nova. Os locais deverão ser bloqueados ao trânsito normal.

As pessoas indicadas pelos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização somente no local inicial de embarque e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada.

Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

Os partidos políticos, os candidatos ou eleitores em número de vinte pelo menos, poderão oferecer reclamações em 3 (três) dias contados da publicação do presente edital, nos termos do art. 4.º, § 2.º da lei n.º 6.091/74.

Dado e passado nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de setembro de 2016. Eu, Ramona Pruença da Silva Rocha, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Amambai-MS, 10 de setembro de 2016.

PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Juiz Eleitoral – 1ª ZE/MS

EDITAL N.º 47 TRE/MSZE001

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA, Juiz Eleitoral, da 1ª Zona Eleitoral - AMAMBAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2016, pelo FRENTE AMAMBAL POPULAR (PT, PC do B, PSC), no município de(o) AMAMBAL.

Candidato substituto: 13013 - ADELIA APARECIDA PEREIRA - ADELIA

Candidato Substituído: 13111 - MARILEIDE ALVES JARDIM - LIA DO PT

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 34, § 2º, II, da Resolução TSE n.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato (a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

AMAMBAL, 13 de Setembro de 2016.

PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Juiz da 1ª Zona Eleitoral